



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80/2019

Concede a Medalha de Mérito Literário José Lins do Rego ao Senhor Roberto Cavalcanti Ribeiro e dá outras providências. **Exara-se o Parecer pela JURIDICIDADE.**

AUTOR: DEP. TOVAR CORREIA LIMA

RELATORA: DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº	539	/2020
-------------------	------------	--------------

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Resolução nº 80/2019**, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, o qual concede a Medalha do Mérito Literário José Lins do Rego ao Senhor Roberto Cavalcanti Ribeiro e dá outras providências.

A matéria constou no expediente do dia 12 de junho de 2019.

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

II – VOTO DO RELATOR

O **Projeto de Resolução nº 80/2019** tem por objetivo homenagear o Senhor Roberto Cavalcanti Ribeiro com a Medalha do Mérito Literário José Lins do Rego.

Em sua Justificativa, o Deputado autor da propositura esclarece que:

Roberto Cavalcanti Ribeiro é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Empresário, atua nos ramos do comércio e da indústria, destacando-se como Homem de Comunicação. De espírito criativo, inovador e empreendedor, institui o Sistema Correio de Comunicação, onde comanda grupo de comunicação integrado por emissoras de rádio e televisão, jornais e periódicos, e canais de mídia digital.

É fundador da Fundação Solidariedade, braço social do Sistema Correio de Comunicação, que tem compromisso com os dezessete objetivos da ONU para transformar o mundo, conscientizando pessoas diante da necessidade de preservação do meio ambiente, igualdade de gênero, consumo responsável, saúde e bem-estar da população.

A presente homenagem é mais que merecida pelo trabalho realizado por Cavalcanti durante toda sua vida e principalmente pela manutenção do jornal impresso, Correio da Paraíba.

O homenageado escreveu 925 crônicas e artigos publicados no jornal Correio da Paraíba, entre os anos de 2009 e 2019, apresentados a Academia Paraibana de Letras, em 11 volumes cronologicamente encadernados. Cavalcanti também é autor dos livros *Meu tempo sobre o tapete azul*, Brasília: Gráfica do Senado, 2010; e *Como penso*, João Pessoa: Forma editorial, 2019.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do **artigo 320 e seguintes**, bem como pela resolução que criou o título:

“**Art. 320.** A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - **depende** de projeto de resolução de iniciativa de **um terço dos membros** da Casa;

II – o projeto de resolução será instruído com o "**curriculum vitae**" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida propositura de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, **até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada**".



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

No caso dos autos, a medalha que se pretende conceder por meio desta resolução é a do Mérito Literário José Lins do Rego, que foi criada por meio da Resolução nº 1.217/2007, sendo regulamentada genericamente pelo Regimento Interno da ALPB e, especificamente, por aquela resolução que a criou.

Assim, visualizando os autos, percebo que o projeto de resolução foi veiculado com a assinatura de mais de 12 parlamentares, atingindo o requisito do inciso I e com o histórico da entidade homenageada, atendendo, assim, o inciso II, ambos do regimento interno.

Ainda, o presente Projeto de Resolução observou o disposto pela Resolução n.º 1.217/2007, a qual prevê que **esta Medalha poderá ser concedida às pessoas físicas ou jurídicas de notório destaque na produção literária no Estado da Paraíba.**

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços literários prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE** do Projeto de Resolução nº 80/2019, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.


DEP. CAMILA TOSCANO
RELATOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator pela **JURIDICIDADE** e **REGIMENTALIDADE** do **Projeto de Resolução nº 80/2019**, na sua íntegra.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.


DEP. POLLYANNA DUTRA
Presidente


DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro


DEP. TACIANO DINIZ
Membro


DEP. TOVAR CORREIA
Membro

DEP. EDMILSON SOARES

Membro

DEP. JÚNIOR ARAÚJO
MEMBRO

DEP. RICARDO BARBOSA
MEMBRO